



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.603, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 17.052, de 27 de dezembro de 2002, que institui a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Município de Marabá.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 17.052 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contribuição para custeio do serviço público de iluminação pública destina-se ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2026.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.603, DE 13 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 18.603, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 17.052, de 27 de dezembro de 2002, que institui a contribuição para custeio do serviço de iluminação pública no Município de Marabá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal nº 17.052 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A contribuição para custeio do serviço público de iluminação pública destina-se ao custeio, a expansão e a melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 13 de abril de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B2B8D977

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 15/04/2026. Edição 3984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>